

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE  
**CONSELHEIRO  
LAFAIETE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**ATA DE SESSÃO – DATA: 07/03/2025 – HORÁRIO – 09h30min.**

**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 - RP nº 005/2025.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de impressão, confecção e envelopamento de documentos de arrecadação municipal, notificações e avisos de lançamentos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia sete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preço nº 005/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS
02	BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA
03	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS
04	GRÁFICA IGUAÇU LTDA
05	GRÁFICA VEREDA LTDA
06	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA
07	PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
08	RICO COMERCIAL
09	SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI
10	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA
01 a 03	RICO COMERCIAL

Prosseguindo, nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Ademais, com fulcro no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade das propostas finais ofertadas no certame em epígrafe, considerando que o valor cotado nos itens licitados foi significativamente inferior ao respectivo valor de referência, a licitante provisoriamente vencedora foi instada a comprovar, no prazo de 02 (duas) horas, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Entretanto, registra-se que a licitante RICO COMERCIAL não protocolou tempestivamente a documentação de habilitação e ainda solicitou, via chat e e-mail, sua desclassificação nos itens em que foi vencedora (01 ao 03), justificando a inexecuibilidade dos lances ofertados. Diante disso, a Pregoeira procedeu com a inabilitação da licitante e repasse para as empresas próximas colocadas. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante RICO COMERCIAL (itens 01 a 03), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS
01	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS
02, 03	BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA

Prosseguindo, nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo para as licitantes beneficiárias do repasse, de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Ademais, com fulcro no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade das propostas finais ofertadas no certame em epígrafe,

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

[www.conselheirilafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirilafaiete.mg.gov.br)





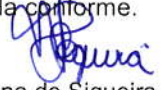
considerando que o valor cotado nos itens licitados foi significativamente inferior ao respectivo valor de referência, a licitante provisoriamente vencedora foi instada a comprovar, no prazo de 02 (duas) horas, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Registra-se que a licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS anexou, tempestivamente, a documentação de habilitação, ao passo que a licitante BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA deixou de protocolar a documentação de habilitação. Desta forma, a Pregoeira procedeu com a inabilitação da licitante BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA, repassando os itens para as empresas próximas colocadas. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA (itens 02 e 03), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA PRÓXIMA COLOCADA
02 e 03	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS

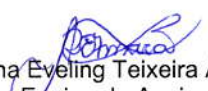
Registra-se que a licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS já havia protocolado na plataforma BBMNET a documentação de habilitação. Certifica-se que a licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS, apresentou declaração de exequibilidade, por meio da qual a empresa se responsabilizou expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances. Destarte, e considerando a existência de outras propostas com valores significativamente abaixo do preço de referência, demonstrando uma tendência de desconto para a execução do objeto, reputou-se presentes elementos capazes de demonstrar a exequibilidade. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESA VENCEDORA
01 a 03	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS

Prosseguindo, a documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. A documentação de habilitação da licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Em sequência, seria aberto o prazo de 02 (duas) horas para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, devido ao horário avançado, a sessão foi suspensa. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **10/03/2025, às 09:30 horas**, para prosseguimento dos atos subsequentes. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, como medida de economia e celeridade processual. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Bruna de Siqueira Nogueira  
Pregoeira

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio

  
Rovena Eveling Teixeira Amaral  
Equipe de Apoio

  
Cecília Maria Silva Miranda  
Equipe de Apoio